

**TERMO DE FOMENTO**  
**Nº 023-02/2018.**

**MUNICÍPIO DE LAJEADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado na Rua João Matte Sobrinho, nº 114, apartamento nº 401, bairro Americano, Lajeado-RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO LAJEADENSE PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - ALSEPRO**, inscrita no CNPJ sob nº 08.874.744/0001-47, com sede na Rua Silva Jardim, nº 96, Bairro Centro, Lajeado, RS, neste ato representada por seu presidente, Sr. Antonio Scussel, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 389.811.810-04, RG nº 1026029262, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº 176, apartamento 201, bairro Centro, Lajeado, RS doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme parecer de Inexigibilidade do Chamamento Público nº 007-02/2018, publicado em 02 de outubro de 2018, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto “Suporte à Segurança Pública de Lajeado” que será executado no ano de 2018, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo nº 18771/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 17.460,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta reais), em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, para atendimento do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública - SESP  
06.181.0016.2135 – Apoio à Segurança Pública  
3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições  
Recurso: 001 – Livre

§ 1º – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

§ 2º – Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Fomento, apresentação de documentação legal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e do FGTS e recibo da entidade.

**CLÁUSULA QUARTA - Compete à Administração Pública:**

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem

NATANAEL DOS SANTOS  
OAB/RS 73804  
VISTO PROCURADORIA

que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA -Compete à OSC:**

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público-alvo de modo universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de

NATAEL DOS SANTOS  
OAB/RS 73804  
VISTO PROCURADORIA

Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos:

XV – em caso de pagamento de autônomos deverá ser recolhido 20% de INSS;

XVI – em caso de pagamento de mão de obra, deverá ser retido 11% de INSS, conforme Ordem de Serviço do INSS, nº 209 e suas alterações;

XVII – reter IRRF conforme legislação em vigor;

XVIII – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XIX – Em caso de dissolução da entidade, transferir o patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

**Parágrafo Único** - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

**CLÁUSULA SEXTA** - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica em instituição financeira pública**, tendo sido declarada pela OSC a **conta nº 97163-4, Banco Sicredi, agência 0179**, e o pagamento das despesas deverá ser efetuado somente com recursos desta conta, sob pena destes valores serem glosados.

§ 1º – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 2º – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

NATANAEL DOS SANTOS  
OAB/RS 73804  
VISTO PROCURADORIA

§ 3º – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 4º – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

**CLÁUSULA OITAVA** - A prestação de contas final deverá ser protocolada e após encaminhada ao setor de Prestação de Contas, que encaminhará ao gestor da parceria, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos, conforme normas expedidas pelo município e conforme artigo 55 do decreto municipal n.º 10.236/2017, nos prazos abaixo, juntamente com os seguintes relatórios:

a) Prestação de contas parcial: no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela;

b) Prestação de contas final: no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela, conforme artigo 54 do decreto municipal 10.236/2017.

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotografias, vídeos, pesquisa de satisfação ou outros suportes;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, sendo que todos os comprovantes deverão ser documentos fiscais, sem rasuras, em nome da OSC, não sendo aceitos recibos sem valor fiscal, devendo constar o documento eletrônico que pagou cada despesa;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - junto com os pagamentos feitos por documento eletrônico, deve ser anexada a cópia do ticket de pagamento; apresentar extrato bancário do período, desde o depósito até a data da prestação de contas;

VII - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VIII - Relação de pagamentos efetuados deverá ser apresentada em formulário específico.

IX - Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

**Parágrafo Único** – No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos na cláusula oitava deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

**CLÁUSULA NONA** - O presente Termo de Fomento vigorará por 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

**Parágrafo Único** – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua

NATANAEL DOS SANTOS  
OAB/RS 73864  
VISTO PROCURADORIA

vigência.

**Parágrafo Único** – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A execução do objeto deste Termo de Fomento será acompanhada pela gestora designada pela portaria n.º 25.727/2018 que será a servidora **Eloiza Pacheco Gerhardt**, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º – A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação especialmente designada.

§ 2º – A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

§ 3º – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 4º – No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

§ 5º – Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

§ 6º – Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

NATANIEL DOS SANTOS  
OAB/RS 73804  
VISTO PROCURADORIA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção antecipadamente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**Parágrafo Único** – A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Único** – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil a sanção de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O foro da Comarca de Lajeado-RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

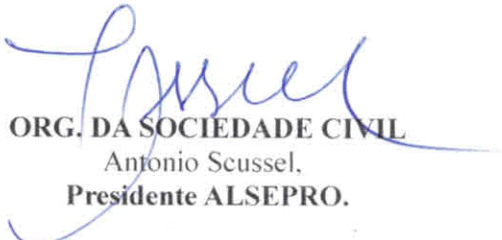
**Parágrafo Único** - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Faz parte integrante deste Termo de Fomento o plano de trabalho constante do processo administrativo n.º 18771/2018.

E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Lajeado, 08 de outubro de 2018.

  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
Marcelo Caumo,  
Prefeito.

  
**ORG. DA SOCIEDADE CIVIL**  
Antonio Scussel,  
Presidente ALSEPRO.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

## Plano de Trabalho

### 1. DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da entidade: Associação Lajeadense Pró-Segurança Pública - ALSEPRO			
CNPJ: 08.874.744/0001-47			
Endereço: Rua Silva Jardim, 96, sala 202, Centro			
Município: Lajeado	UF: RS	CEP: 95900-138	
Telefone: (51) 3011-6950			
E-mail: proseguranca@acilajeado.org.br			
Conta Bancária: 06.853.451-03	Banco: 041	Agência: 0906	
Data de constituição da OSC: 19/04/2007			
Nome do Responsável: Antônio Scussel		Cargo: Presidente	
CPF: 389.811.810-04			
C.I: 1026029262		Órgão Expedidor: SSP/PC RS	
Período do mandato: 01/01/2017 a 31/12/2018			
Endereço: Rua Saldanha Marinho, 176, Ap. 201, Centro, Lajeado/RS.			CEP: 95900-020
<p><b>Caracterização da OSC:</b> Constitui-se em uma pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de interesse público de fins não econômicos, com patrimônio próprio, fundada em 19/04/2007, que tem por objetivo colaborar com os órgãos de segurança pública com sede e atuação em Lajeado, dos diversos níveis e poder – Municipal, Estadual e Federal -, na busca de alternativas, recursos financeiros e soluções, bem como desenvolver ações de prevenção à violência e promoção da cidadania, podendo representar a vontade da comunidade local para o encaminhamento dos problemas nas áreas, em benefício da ordem pública, da harmonia, da segurança, da cidadania e da paz social da comunidade de Lajeado, do Vale do Taquari e do Estado do Rio Grande do Sul, sendo sua duração por prazo indeterminado.</p>			
<p><b>Finalidade:</b> I- Incentivar o bom relacionamento e aproximação dos cidadãos, entidades e lideranças locais com os órgãos do sistema de segurança pública no Município e no Estado;</p> <p>II – Discutir os problemas do sistema de segurança pública, propondo e encaminhando as demandas aos órgãos ligados à segurança pública;</p> <p>III – Promover, propiciar e apoiar a realização de cursos, palestras, conferências, seminários, fóruns, debates, campanhas educativas e de conscientização que qualifiquem e despertem na comunidade elevado sentimento de cooperação e integração em benefício da ordem e da tranquilidade públicas;</p> <p>IV – Realizar e executar programas e ações preventivas e projetos sociais relacionados à promoção da cidadania, em especial no âmbito da educação, do lazer, da cultura, da assistência social, do entretenimento e outras áreas afins, que promovam a segurança pública e a cidadania;</p>			

V – Contribuir com estudos, informações, críticas, avaliações e sugestões, bem como utilizar-se de outros recursos disponíveis para o melhor desenvolvimento e eficácia das ações empreendidas pelos órgãos do sistema de segurança pública do município, do Estado e da União sediados em Lajeado;

VI – Participar e representar a comunidade local em Conselhos Municipais, Estaduais ou Federais, colaborando na elaboração de políticas públicas para área e assegurando a sua permanente adequação aos interesses e necessidades da comunidade;

VII – Promover, incentivar e fiscalizar o rigoroso cumprimento da lei;

VIII – Participar de movimentos e entidades que defendam o interesse da sociedade nas questões relativas à segurança pública e cidadania, desde que não tenham motivação religiosa e político-partidária e não ofendam a ética, a moral e os bons costumes;

IX – Estabelecer convênios com entidades públicas e privadas visando ao reequipamento, à manutenção e à transferência de recursos materiais aos Órgãos Públicos Municipais, Estadual e Federal ligados à Justiça e à Segurança;

X – Firmar parcerias com entidades públicas, privadas e do terceiro setor visando a viabilizar a execução dos programas e ações preventivas e projetos sociais que venha a executar, direta ou indiretamente, e que promovam a segurança pública e a cidadania;

XI – Centralizar doações de entidades públicas e privadas e de cidadãos, subvenções, captação de recursos oriundos de leis de incentivo municipal, estadual ou federal, donativos ou legados, resultado de atividades sociais e afins e revertê-las aos órgãos oficiais da Justiça, da Segurança e Cidadania, de acordo com a destinação estabelecida pelo doador, ou, caso não for definida, conforme decisão da Diretoria da ALSEPRO;

XII – Ceder em regime de comodato os bens adquiridos com recursos advindos das ações previstas no estatuto às entidades de segurança pública oficiais, mantendo o controle de sua destinação, localização e estado de conservação;

XIII – Doar bens móveis, de quaisquer valores, e por critério da Diretoria da ALSEPRO, devidamente aprovado em reunião e/ou assembleia geral; em relação aos bens imóveis, a doação somente será permitida mediante aprovação em assembleia geral;

XIV – Realizar o recebimento de depósitos e pagamento de títulos sob contrato na qualidade de correspondente de instituições financeiras;

XV – Utilizar-se também dos recursos acima para auxiliar os órgãos de segurança pública na manutenção, construção e conservação de seus bens e equipamentos, quando esta deixar de ser feita pelos órgãos de segurança responsáveis por cada uma delas.

**Histórico e área de atuação da OSC:** Fundada em 19/04/2007 a ALSEPRO passou por diversas gestões e diretorias, sendo elas: Presidente Ito Lanius, de 19/04/2007 a 31/12/2012; Presidente Dani José Petry, de 01/01/2013 a 31/12/2016, Antônio Scussel, de 01/01/2017 a 31/12/2018. A ALSEPRO tem como missão apoiar, por subsídios econômicos, políticos e sociais, os órgãos de segurança pública em busca da paz social; e como visão ser referência estadual no apoio político, econômico e social à segurança pública. Os valores e princípios da instituição estão correlacionados com a valorização

do relacionamento com as entidades de segurança e a comunidade, sendo: transparência, para dar visibilidade às ações realizadas, conquistando credibilidade dos entes envolvidos; ética, promovendo ações em prol do direito social à segurança pública; eficiência e eficácia no desenvolvimento das ações, visando aos melhores resultados e perseverança, mantendo esforço continuado em prol da visão estratégica da entidade. A ALSEPRO atua conjuntamente com todos os órgãos de segurança pública desta cidade, em especial o Presídio Estadual de Lajeado, Presídio Estadual Feminino de Lajeado, o Instituto Geral de Perícias - Posto de Identificação, o 22º BPM, Comando Regional de Polícia Ostensiva Vale do Taquari, a Polícia Civil de Lajeado, o Comando Rodoviário de Cruzeiro do Sul, a 4º Delegacia da PRF e o Conselho da Comunidade para Assistência dos Apenados do Presídio Estadual de Lajeado. Dentre as principais realizações recentes da entidade destacam-se: parceria com a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Lajeado, e empresas, para aquisição e instalação de câmeras de videomonitoramento na cidade de Lajeado; parceria com o Poder Judiciário, Ministério Público, Prefeitura de Lajeado, empresas e a comunidade da região para a construção do albergue e do presídio estadual feminino de Lajeado; a reforma do alojamento masculino e a instalação de portão eletrônico na sede do 22º BPM; conserto do telhado do prédio da Polícia Rodoviária Federal – 4º Delegacia; pintura da sede do Comando Rodoviário de Cruzeiro do Sul; parceria com a Polícia Civil para gestão dos recursos financeiros oriundos do Ministério Público de Encantado para reforma da linha de tiro, bem como gestão dos recursos referentes à utilização do campo e da linha de tiro daquela instituição; a reforma da marquise do prédio da Polícia Civil; auxílio financeiro ao PROERD. Além das ações voltadas ao apoio aos órgãos de segurança pública, a ALSEPRO atua na prevenção criminal primária, contribuindo e administrando programas, tais como o Adolescente Legal com Música, que atende a 46 crianças e adolescentes de 7 a 17 anos, cujo objetivo é o de propiciar a construção de cidadãos éticos através da música, e também o Programa Vida + Viva, sem álcool (-18), no qual o objetivo é difundir o conhecimento multidisciplinar sobre os malefícios que o álcool causa à criança e ao adolescente; Incentivar e divulgar as boas práticas das organizações públicas e privadas na prevenção do uso e consumo precoce de álcool; Incentivar a fiscalização pelos órgãos públicos competentes quanto à vedação da venda e consumo de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes em Lajeado.

## 2. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Suporte à segurança pública de Lajeado
Prazo de execução: 10/08/2018 a 31/12/2018
Objetivo geral: atuar em prol dos órgãos de segurança pública em atuação em Lajeado
Público alvo: órgãos de segurança pública e comunidade de Lajeado
Objeto da parceria: obtenção de recursos para promover a complementação e suporte à manutenção dos órgãos de segurança pública em atuação em Lajeado.
Descrição da realidade: acentuado déficit de pessoal dos órgãos de segurança pública

em atuação em Lajeado, assim como escassez de recursos do Estado para a aquisição e manutenção de prédios, viaturas, armamento, equipamentos, material de expediente, material de limpeza, etc., o que compromete a operacionalidade deles e gera a necessidade de a ALSEPRO dar-lhes suporte, por meio da aquisição e manutenção de materiais e equipamentos dos citados órgãos.

Impacto social esperado: suprir com agilidade e suficiência as demandas prementes dos órgãos de segurança pública em atuação em Lajeado, como, por exemplo, conserto de viaturas, manutenção de prédios, aquisição de armamento e equipamentos, etc., com impacto direto na prestação dos serviços afetos a cada instituição, a fim de mantê-los ou elevá-los a níveis aceitáveis.

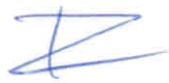
### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1ª	Recursos para a pronta e rápida manutenção no reparo de viaturas e prédios, assim como de material de expediente e limpeza para o CRPO-VT		R\$ 520,00	Mês 1	Mês 2
		Recursos para a pronta e rápida manutenção no reparo de viaturas e prédios, assim como de material de expediente e limpeza para o 22º BPM		R\$ 400,00		
		Recursos para a pronta e rápida manutenção no reparo de viaturas e prédios, assim como de material de expediente e limpeza para a 1ª/22º BPM		R\$ 1.800,00		
		Recursos para a pronta e rápida manutenção no reparo de viaturas e prédios, assim como de material de expediente e limpeza para o à 19ª DPR		R\$ 350,00		
		Recursos para a pronta e rápida manutenção no reparo de viaturas e prédios, assim como		R\$ 500,00		

	de material de expediente e limpeza para o à DP local				
	Recursos para a pronta e rápida manutenção no reparo de viaturas e prédios, assim como de material de expediente e limpeza para o à DEAM local		R\$	250,00	
	Recursos para a pronta e rápida manutenção no reparo de viaturas e prédios, assim como de material de expediente e limpeza para a DPPA local		R\$	500,00	
	Recursos para a pronta e rápida manutenção no reparo de viaturas e prédios, assim como de material de expediente e limpeza para o IGP/PI		R\$	200,00	
	Recursos para a pronta e rápida manutenção no reparo de viaturas e prédios, assim como de material de expediente e limpeza para o Presídio		R\$	900,00	
	Recursos para a pronta e rápida manutenção no reparo de viaturas e prédios, assim como de material de expediente e limpeza para o Pres. Fem.		R\$	400,00	
2ª	Recursos para a pronta e rápida manutenção no reparo de viaturas e prédios, assim como de material de expediente e limpeza para o ao CRPO-VT		R\$	520,00	Mês 2
	Recursos para a pronta e rápida manutenção		R\$	400,00	Mês 3




	no reparo de viaturas e prédios, assim como de material de expediente e limpeza para o 22º BPM				
	Recursos para a pronta e rápida manutenção no reparo de viaturas e prédios, assim como de material de expediente e limpeza para à 1ª/22º BPM		R\$	1.800,00	
	Recursos para a pronta e rápida manutenção no reparo de viaturas e prédios, assim como de material de expediente e limpeza para a 19ª DRP		R\$	350,00	
	Recursos para a pronta e rápida manutenção no reparo de viaturas e prédios, assim como de material de expediente e limpeza para a DP local		R\$	500,00	
	Recursos para a pronta e rápida manutenção no reparo de viaturas e prédios, assim como de material de expediente e limpeza para a DEAM local		R\$	250,00	
	Recursos para a pronta e rápida manutenção no reparo de viaturas e prédios, assim como de material de expediente e limpeza para DPPA local		R\$	500,00	
	Recursos para a pronta e rápida manutenção no reparo de viaturas e prédios, assim como de material de expediente e limpeza para o IGP/PI		R\$	200,00	

		Recursos para a pronta e rápida manutenção no reparo de viaturas e prédios, assim como de material de expediente e limpeza para o Presídio	R\$ 900,00		
		Recursos para a pronta e rápida manutenção no reparo de viaturas e prédios, assim como de material de expediente e limpeza para o Pres. Fem.	R\$ 400,00		
	3ª	Recursos para a pronta e rápida manutenção no reparo de viaturas e prédios, assim como de material de expediente e limpeza para o CRPO-VT	R\$ 520,00		
		Recursos para a pronta e rápida manutenção no reparo de viaturas e prédios, assim como de material de expediente e limpeza para o 22º BPM	R\$ 400,00	Mês 3	Mês 4
		Recursos para a pronta e rápida manutenção no reparo de viaturas e prédios, assim como de material de expediente e limpeza para a 1ª/22º BPM	R\$ 1.800,00		
		Recursos para a pronta e rápida manutenção no reparo de viaturas e prédios, assim como de material de expediente e limpeza para a 19ª DRP	R\$ 350,00		
		Recursos para a pronta e rápida manutenção no reparo de viaturas e prédios, assim como de material de	R\$ 500,00		




	expediente e limpeza para a DP local				
	Recursos para a pronta e rápida manutenção no reparo de viaturas e prédios, assim como de material de expediente e limpeza para a DEAM local		R\$	250,00	
	Recursos para a pronta e rápida manutenção no reparo de viaturas e prédios, assim como de material de expediente e limpeza para a DPPA local		R\$	500,00	
	Recursos para a pronta e rápida manutenção no reparo de viaturas e prédios, assim como de material de expediente e limpeza para o IGP/PI		R\$	200,00	
	Recursos para a pronta e rápida manutenção no reparo de viaturas e prédios, assim como de material de expediente e limpeza para o Presídio		R\$	900,00	
	Recursos para a pronta e rápida manutenção no reparo de viaturas e prédios, assim como de material de expediente e limpeza para o Pres. Fem.		R\$	400,00	

#### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1	Prover os órgãos de segurança pública de recursos para a pronta e rápida manutenção e	1ª	Disponibilização mensal de cotas de recursos financeiros a cada um dos órgãos de segurança pública.

reparo de viaturas, equipamentos e prédios, assim como de material de limpeza e de expediente.	2ª	Controle mensal da aplicação dos recursos.
--	----	--

### 5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor total
R\$ 5.820,00	Repasse de verbas aos órgãos	R\$ 5.820,00	R\$ 17.460,00
Total Geral		<b>R\$ 5.820,00</b>	<b>R\$ 17.460,00</b>

### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1	5.820,00	5.820,00	5.820,00			
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

### 7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		5.820,00	5.820,00	5.820,00			
		7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

### 7.1. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

**8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

- 30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- 30 (trinta) dias contados do término da vigência.

**9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- 30 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Lajeado, 19 de setembro de 2018.

  
Representante Legal da OSC: Antônio Scüssel – CPF: 389.811.810-04

**APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

APROVADO

APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

REPROVADO

Local, data e assinatura do responsável pelo órgão técnico, com identificação

Lajeado 25 Setembro 2018

  
Paulo Locatelli  
SESP - Secretário Municipal de  
Segurança Pública